DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	24
Notificações	27
Notificação de Autuação de Trânsito	27
Errata	42
Licitações e Contratos	42
Inexigibilidade	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.750, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção de cargos do quadro de servidores da Administração Direta do Município de São José do Rio Pardo, previstos na Lei Municipal nº 2.633, de 6 de junho de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os 135 (cento e trinta e cinco) cargos listados abaixo, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, todos de provimento em comissão, previstos nos Anexos I, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.633, de 6 de junho de 2003:

Cód.	Título do Cargo /Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
364	Assessor Administrativo	8	XIX	40	CC*
26	Assistente de Crédito	1	XIII	40	CC
28	Assistente do Prefeito	1	XV	40	CC
-	Chefe de Divisão	-	-	-	-
48	Chefe de Divisão Contábil	1	XV	40	CC*
50	Chefe de Divisão de Administração de Velório e Cemitério	1	XV	40	CC*
51	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	1	XV	40	CC*
52	Chefe de Divisão de Almoxarifado Geral	1	XV	40	CC*
47	Chefe de Divisão de Ambulâncias	1	XV	40	CC*
53	Chefe de Divisão de Análise e Aprovação de Projetos	1	XV	40	CC*
54	Chefe de Divisão de Apoio à Saúde	1	XV	40	CC*
57	Chefe de Divisão de Assistência a Criança e ao Adolescente	1	XV	40	CC*
58	Chefe de Divisão de Assistência à Família	1	XV	40	CC*
59	Chefe de Divisão de Assistência ao Idoso	1	XV	40	CC*
60	Chefe de Divisão de Assistência ao Morador de Rua e Migrante	1	XV	40	CC*
61	Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Comunitário	1	XV	40	CC*
62	Chefe de Divisão de Casa de Cultura 'Euclides da Cunha'	1	XV	40	CC*
63	Chefe de Divisão de Controle e Gestão	1	XV	40	CC*
65	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comunitário	1	XV	40	CC*
67	Chefe de Divisão do Emprego e Relações do Trabalho	1	XV	40	CC*
66	Chefe de Divisão de Engenharia e Estatísticas	1	XV	40	CC*
68	Chefe de Divisão de Ensino	1	XV	40	CC*
69	Chefe de Divisão de Eventos	1	XV	40	CC*
70	Chefe de Divisão de Finanças	1	XV	40	CC*
71	Chefe de Divisão de Fiscalização	1	XV	40	CC*
72	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	1	XV	40	CC*
73	Chefe de Divisão de Informática	1	XV	40	CC*
74	Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária Animal	1	XV	40	CC*
75	Chefe de Divisão de Laboratório	1	XV	40	CC*
76	Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	1	XV	40	CC*
77	Chefe de Divisão de Manutenção Civil	1	XV	40	CC*
78	Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais e Conservação do Solo	1	XV	40	CC*
79	Chefe de Divisão de Manutenção Viária Urbana	1	XV	40	CC*
80	Chefe de Divisão de Medicina Preventiva	1	XV	40	CC*
81	Chefe de Divisão de Obras	1	XV	40	CC*
82	Chefe de Divisão de Operação, Fiscalização e Pátio de Veículos	1	XV	40	CC*
83	Chefe de Divisão de Parques e Jardins	1	XV	40	CC*
328	Chefe de Divisão de Patrimônio	1	XV	40	CC*
84	Chefe de Divisão de Pavimentação de Guias, Sarjetas e Galerias Pluviais	1	XV	40	CC*
85	Chefe de Divisão de Planejamento e Apoio a Produção	1	XV	40	CC*
86	Chefe de Divisão de Preservação Ambiental	1	XV	40	CC*
87	Chefe de Divisão de Processamento de Dados e Informática	1	XV	40	CC*
88	Chefe de Divisão de Processamento de Multas	1	XV	40	CC*
90	Chefe de Divisão de Receitas e Controle de Tributos	1	XV	40	CC*
91	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	XV	40	CC*
92	Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos	1	XV	40	CC*
93	Chefe de Divisão de Saúde Bucal	1	XV	40	CC*
94	Chefe de Divisão de Saúde Mental	1	XV	40	CC*
95	Chefe de Divisão de Serviços de Referência	1	XV	40	CC*
96	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	1	XV	40	CC*
97	Chefe de Divisão de Sinalização de Trânsito	1	XV	40	CC*
98	Chefe de Divisão de Suprimentos	1	XV	40	CC*
99	Chefe de Divisão de Tesouraria	1	XV	40	CC*

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

100	Chefe de Divisão de Topografia e Cadastro Técnico	1	XV	40	CC*
101	Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção de Rede Escolar	1	XV	40	CC*
102	Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde	1	XV	40	CC*
103	Chefe de Divisão de Urgência e Emergência	1	XV	40	CC*
104	Chefe de Divisão de Zoológico	1	XV	40	CC*
105	Chefe de Divisão Técnico-Administrativo de Recursos Humanos	1	XV	40	CC*
106	Chefe de Divisão Técnico-Pedagógico e Programas Especiais	1	XV	40	CC*
-	Chefe de Seção	-	-	-	-
107	Chefe de Seção Curativa	1	XII	40	CC*
108	Chefe de Seção de Abastecimento	1	XII	40	CC*
109	Chefe de Seção de Almoxarifado - Administração	1	XII	40	CC*
110	Chefe de Seção de Almoxarifado - Educação	1	XII	40	CC*
111	Chefe de Seção de Almoxarifado – Pátio	1	XII	40	CC*
112	Chefe de Seção de Almoxarifado – Saúde	1	XII	40	CC*
113	Chefe de Seção de Ambulatório de Especialidades	1	XII	40	CC*
114	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	1	XII	40	CC*
116	Chefe de Seção de Apreensão de Animais	1	XII	40	CC*
117	Chefe de Seção de Assistência Médica aos Servidores	1	XII	40	CC*
118	Chefe de Seção de Assistência Técnica	1	XII	40	CC*
119	Chefe de Seção de Atendimento Ambulatorial e Saúde Mental	1	XII	40	CC*
120	Chefe de Seção de Atendimento ao Adolescente	1	XII	40	CC*
121	Chefe de Seção de Atendimento às Creches	1	XII	40	CC*
122	Chefe de Seção de Atendimento Escolar	1	XII	40	CC*
123	Chefe de Seção de Bibliotecas	1	XII	40	CC*
124	Chefe de Seção de Cadastro	1	XII	40	CC*
125	Chefe de Seção de Cadastro e Folhas de Pagamento	1	XII	40	CC*
126	Chefe de Seção de Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS	1	XII	40	CC*
127	Chefe de Seção de Centro de Estudos e Pesquisas Euclidianos Dr. Oswaldo Galotti	1	XII	40	CC*
128	Chefe de Seção de Compras	1	XII	40	CC*
129	Chefe de Seção de Compras da Saúde	1	XII	40	CC*
130	Chefe de Seção de Contabilidade Financeira	1	XII	40	CC*
131	Chefe de Seção de Contabilidade Patrimonial e Orçamentária	1	XII	40	CC*
132	Chefe de Seção de Contratos	1	XII	40	CC*
133	Chefe de Seção de Controle de Matos	1	XII	40	CC*
134	Chefe de Seção de Controle Sanitário Animal	1	XII	40	CC*
135	Chefe de Seção de Convênio com o Governo	1	XII	40	CC*
136	Chefe de Seção de Desenvolvimento e Controle de Sistemas	1	XII	40	CC*
137	Chefe de Seção de Dívida Ativa	1	XII	40	CC*
138	Chefe de Seção de Divulgação e Promoção	1	XII	40	CC*
139	Chefe de Seção de Educação Ambiental	1	XII	40	CC*
140	Chefe de Seção de Estrutura Turística e Calendário Anual	1	XII	40	CC*
141	Chefe de Seção de Expediente	1	XII	40	CC*
142	Chefe de Seção de Farmácia	1	XII	40	CC*
143	Chefe de Seção de Fiscalização Tributária	1	XII	40	CC*
144	Chefe de Seção de Fomento Florestal e Recursos Hídricos	1	XII	40	CC*
145	Chefe de Seção de Horto e Viveiros	1	XII	40	CC*
146	Chefe de Seção de Licitações	1	XII	40	CC*
148	Chefe de Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1	XII	40	CC*
150	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Jardins	1	XII	40	CC*
149	Chefe de Seção de Manutenção e Tratamento	1	XII	40	CC*
151	Chefe de Seção de Museus	1	XII	40	CC*
152	Chefe de Seção de Operações	1	XII	40	CC*
154	Chefe de Seção de Ortopedia e Reabilitação Traumatológica	1	XII	40	CC*
155	Chefe de Seção de Pagamentos e Conciliação Bancária	1	XII	40	CC*
156	Chefe de Seção de Patrimônio e Manutenção Preventiva	1	XII	40	CC*
157	Chefe de Seção de Pediatria	1	XII	40	CC*
344	Chefe de Seção de Pintura	1	XII	40	CC*
158	Chefe de Seção de Planejamento	1	XII	40	CC*
159	Chefe de Seção de Planejamento e Controle	1	XII	40	CC*
160	Chefe de Seção de Produção e Internet	1	XII	40	CC*
162	Chefe de Seção de Promoção à Saúde	1	XII	40	CC*
163	Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo Geral	1	XII	40	CC*
164	Chefe de Seção de Recebedoria	1	XII	40	CC*
165	Chefe de Seção de Saúde da Mulher	1	XII	40	CC*
166	Chefe de Seção de Saúde Ocupacional	1	XII	40	CC*
167	Chefe de Seção de Telefonia	1	XII	40	CC*
329	Chefe de Seção de Transporte de Ambulância	1	XII	40	CC*
168	Chefe de Seção de Tributação	1	XII	40	CC*
169	Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, Zoonoses e Sanitária	1	XII	40	CC*
170	Chefe de Seção de Zeladoria	1	XII	40	CC*
171	Chefe de Seção Preventiva	1	XII	40	CC*
325	Curador de Museu	1	VI	40	CC*
64	Gerente Municipal de Convênios e Contratos	1	XV	40	CC*
280	Procurador Geral do Município	1	XXVIII	40	CC
341	Supervisor de Gestão Administrativa	3	XVI	40	CC*
312	Supervisor de Serviços	20	VI	40	CC*
362	Supervisor do Procon	1	XVI	44	CC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

210	Diretor de Departamento de Obras Públicas	1	XIX	40	CC
209	Diretor de Departamento do Patrimônio Histórico e Cultural	1	XIX	40	CC
203	Diretor de Departamento de Planejamento Urbano	1	XIX	40	CC
205	Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização	1	XIX	40	CC
206	Diretor de Departamento de Serviço Social	1	XIX	40	CC

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.751, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual para o Programa de Controle do Câncer, nos termos da Resolução SS – 62, de 16 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.355,80 (Um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.302.0054.2.260	Controle do Câncer (Resolução SS-62)
3.3.90.39.00 1.355,80	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0002	Controle do Câncer (Resolução Ss-62)
Total	1.355,80

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.355,80 (Um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Controle do Câncer, conforme Resolução SS-62, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.752, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos da Portaria nº 1059, de 24 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02 Transferências	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
10.302.0192.2.263 1059)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria	
3.3.50.39.00 240.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		240.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 1059, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.753, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos da Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 224.832,75 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02 Transferências	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
10.301.0189.2.261 731)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.662,04
3.3.90.39.00 20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
10.301.0189.2.262 894)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	84.170,71
3.3.90.39.00 100.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		224.832,75

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 224.832,75 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 731 40.662,04

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 894 184.170,71

TOTAL 224.832,75

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1° desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.754, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera o Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R$ 45.118,06 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e seis centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo
85.518,06	
	85.518,06

Art. 2º Fica incluído o valor de R$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

(...)

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0087.2.137	Proteção Social Básica Estadual
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	(...)
	Associação Nossa Senhora das Graças
10.000,08	
	30.000,24

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.755, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco de Investimento em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.517,80 (Setenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.301.0053.1.173	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
4.4.90.52.00 37.735,80	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 95.0000.000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.360.0000	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.301.0189.2.265	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3389)
4.4.90.52.00 37.782,00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 95.0000.000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total	75.517,80

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 75.517,80 (Setenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Investimento em Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.756, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar fichas para adequações a serem realizadas no Canil Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0049.1.193	Ampliação do Canil Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		350.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
031-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
032-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	
328-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
333-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		350.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.623 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.751/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.355,80 (Um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.751 de 01 de julho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências	
10.302.0054.2.260	Controle do Câncer (Resolução SS-62)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.355,80
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.302.0002	Controle do Câncer (Resolução Ss-62)	
Total		1.355,80

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.355,80 (Um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Controle do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câncer, conforme Resolução SS-62, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.624 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.752/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.752 de 01 de julho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.302.0192.2.263	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1059)
3.3.50.39.00 240.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total	240.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 1059, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.625 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.753/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 224.832,75 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.753 de 01 de julho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.301.0189.2.261	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 731)
3.3.90.30.00 20.662,04	Material de Consumo
3.3.90.39.00 20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0189.2.262	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 894)
3.3.90.30.00 84.170,71	Material de Consumo
3.3.90.39.00 100.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total 224.832,75	

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 224.832,75 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 731 40.662,04

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 894 184.170,71

TOTAL 224.832,75

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.626 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.755/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.517,80 (Setenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.755 de 01 de julho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.301.0053.1.173	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
4.4.90.52.00 37.735,80	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 95.0000.000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.360.0000	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.301.0189.2.265	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3389)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

37.782,00

Fonte 95.0000.000 Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 75.517,80

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 75.517,80 (Setenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Investimento em Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.627 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.756/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.756 de 01 de julho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0049.1.193 Ampliação do Canil Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 350.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 350.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.0007.2.009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo

031-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

032-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.066 Manut Serv Pab Variável - SF - ACS

328-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00

333-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 70.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total 350.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.628 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a fixação de tarifas de serviços e as multas a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde julho de 2019, fixadas no decreto Municipal 5.897/2019, necessitando de atualização monetária.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.666/2010, foi declarado inconstitucional nos autos do Processo nº 2159902-33.2015, autorizando o Executivo a fixar as tarifas de água e esgoto;

CONSIDERANDO que o Art. 55 do Decreto Municipal 4805/2015, que estabelece que os serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores das taxas, são estabelecidos em Decreto Municipal e serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

CONSIDERANDO que o índice (INPC) acumulado foi de 8,8962% nos últimos 12 meses.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de serviços e as multas a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP –, conforme tabelas anexas a este decreto (Anexos I e II).

Art. 2º A correção dos valores fixados na tabela anexa II será feita pela SAERP de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município –, ou, em intervalos não inferiores a 12 meses, com base na elevação dos custos dos materiais empregados nos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TARIFAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Anexo I – do decreto Municipal 6.628/2021

SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO
Ligação de água	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	R$ 56,39	7 Dias úteis
	Padrão	R$ 228,93	7 Dias úteis
Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro.	Hidrômetro com capacidade de até ¾ de polegadas	R$ 107,13	7 Dias úteis
Ligação de esgoto	Padrão	R$ 315,77	7 Dias úteis
Corte do fornecimento no cavalete ou na calçada	Corte por inadimplemento do pagamento das tarifas ou outro motivo regulamentado.	GRATUITO	1 Dia útil
Supressão da ligação	Por solicitação do usuário, por imóvel vago e desocupado	R$ 45,10	7 Dias úteis
	Definitiva (por unificação, demolição ou substituição)	R$ 45,10	15 Dias úteis
Religação (referente à supressão)	Referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas	R$ 45,10	48 Horas
Registro de cavalete	Troca de Registro de Cavalete (quebrado/vazando)	R$ 50,75	5 Dias úteis
Substituição de ramal de água		R$ 237,95	7 Dias úteis
Substituição de ramal de esgoto		R$ 321,41	7 Dias úteis
Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca)	Adaptação e troca para ligações de diâmetro até 32mm	R$ 84,56	7 Dias úteis
Fornecimento de água por caminhão pipa	A pedido do proprietário, tanque até 8m³, com o transporte, no âmbito rural do município	R$ 281,93	1 Dia útil
	A pedido do proprietário, tanque até 8m³, sem o transporte.	R$ 77,04	
	A pedido do proprietário, tanque até 8m³, com o transporte, no âmbito urbano do município	R$ 225,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TABELA DE MULTAS
Anexo II – Decreto nº 6.628/2021

Alínea	Infração	Valor – (UFM)
a	Intervenção de qualquer natureza nas redes e ramais, inclusive cavalete, de abastecimento de água e esgotamento sanitário;	1
b	Violação dos lacres dos hidrômetros	1
c	Uso de material magnético que venha a inibir o funcionamento do hidrômetro	2
d	Uso de objetos que paralisam o funcionamento do hidrômetro	2
e	Instalação do hidrômetro em sentido contrário ao seu correto funcionamento	2
f	Desperdício de água sempre que constatado pela fiscalização municipal ou pelos leituristas da SAERP	1
g	Construção que prejudique o acesso da SAERP ao hidrômetro	1
h	Ligações de águas pluviais nos ramais de esgotamento sanitário	3
i	Interligações das instalações prediais internas entre edificações com ligações distintas	1
j	Uso de dispositivos tais como bombas ou injetores na rede e ramais de abastecimento de água	3
k	Alteração de projetos de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem a prévia autorização da SAERP	3
l	Ligação clandestina de água	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.629 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto 5.205/15, e aumenta o valor de fornecimento de água para grandes consumidores a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde julho de 2019, fixadas no decreto Municipal 5.971/2019, necessitando de atualização monetária.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.666/2010, foi declarado inconstitucional nos autos do Processo nº 2159902-33.2015, autorizando o Executivo a fixar as tarifas de água e esgoto;

CONSIDERANDO que o Art. 55 do Decreto Municipal 4805/2015, que estabelece que os serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores das taxas, são estabelecidos em Decreto Municipal e serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

CONSIDERANDO que o índice (INPC) acumulado foi de 8,8962% nos últimos 12 meses.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 5.025, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o valor das Tarifas de fornecimento de água para grandes consumidores, junto à Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A tarifa de fornecimento de água para grandes consumidores está fixada no valor de R$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos) o metro cúbico."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.971, de 24 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.630 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a atualização dos preços das tarifas pelo fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde julho de 2019, fixadas no decreto Municipal 5.954/2019, necessitando de atualização monetária.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.666/2010, foi declarado inconstitucional nos autos do Processo nº 2159902-33.2015, autorizando o Executivo a fixar as tarifas de água e esgoto;

CONSIDERANDO que o Art. 55 do Decreto Municipal 4805/2015, que estabelece que os serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores das taxas, são estabelecidos em Decreto Municipal e serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

CONSIDERANDO que o índice (INPC) acumulado foi de 8,8962% nos últimos 12 meses.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de consumo de água e coleta e tratamento de esgoto a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, conforme tabela anexa a este decreto (Anexos I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
Anexo I – do Decreto Municipal nº 6.630/2021

CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M³	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
RESIDENCIAL COMUM	00 a 09		R$ -	R$ 19,35	R$ 15,48	80% da vazão de água	R$ 34,83
	10 a 19	Consumo X	R$ 2,36572	R$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R$ 2,88199	R$ -	80%		
	30 a 39	Consumo -29X	R$ 4,38312	R$ 83,57	80%		
	40 a 49	Consumo -39X	R$ 5,40569	R$ 127,41	80%		
	50 acima	Consumo -49X	R$ 7,08533	R$ 181,46	80%		
CATEGORIA	**CLASSES DE CONSUMO M³**	**QUANTIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA**	**VALOR FIXO DA ÁGUA**	**ESGOTO**	**ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA**	**VALOR MINIMO**
	00 a 09		R$ -	R$ 29,98	R$ 23,98	80% da vazão de água	R$ 53,96
	10 a 19	Consumo X	R$ 3,54212	R$ -	80%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

COMERCIAL	20 a 29	Consumo X	R$ 5,94555	R$ -	80%		
INDUSTRIAL	30 a 39	Consumo -29X	R$ 11,95076	R$ 172,45	80%		
PÚBLICA	40 a 49	Consumo -39X	R$ 13,69310	R$ 291,93	80%		
	50 acima	Consumo -49X	R$ 14,89379	R$ 428,89	80%		
CATEGORIA	**CLASSES DE CONSUMO M³**	**QUANTIDADE**	**TARIFA DE ÁGUA**	**VALOR FIXO DA ÁGUA**	**ESGOTO**	**ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA**	**VALOR MINIMO**
PUB. MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL	00 a 09		R$ -	R$ 6,12	R$ 4,90	80% da vazão de água	R$ 11,02
	10 a 19	Consumo X	R$ 0,68190	R$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R$ 0,96293	R$ -	80%		
	30 a 39	Consumo -29X	R$ 1,46464	R$ 27,93	80%		
	40 a 49	Consumo -39X	R$ 1,80629	R$ 42,57	80%		
	50 acima	Consumo -49X	R$ 2,36780	R$ 75,08	80%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.631, DE 01 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre as categorias, enquadramento de usos e fixação de tarifas de água tratada em economias sem hidrômetro a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde julho de 2019, fixadas no decreto Municipal 5.954/2019, necessitando de atualização monetária;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.666/2010, foi declarado inconstitucional nos autos do Processo nº 2159902-33.2015, autorizando o Executivo a fixar as tarifas de água e esgoto;

CONSIDERANDO que o Art. 55 do Decreto Municipal 4805/2015, que estabelece que os serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores das taxas, são estabelecidos em Decreto Municipal e serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE;

CONSIDERANDO que o índice (INPC) acumulado foi de 8,8962% nos últimos 12 meses,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de consumo de água e esgoto a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, sobre as economias não dotadas de hidrômetro, conforme tabela:

CATEGORIA	TARIFA AGUA	TARIFA ESGOTO	TOTAL	TARIFA ESGOTO Captação Própria de Água
RESIDENCIAL LUXO	R$ 184,64	80%	R$ 332,35	R$ 147,71
RESIDENCIAL BOA	R$ 92,28	80%	R$ 166,11	R$ 73,83
RESIDENCIAL MEDIA	R$ 46,14	80%	R$ 83,06	R$ 36,91
RESIDENCIAL POPULAR	R$ 30,72	80%	R$ 55,30	R$ 24,58
CONSTRUÇÃO LUXO	R$ 110,78	80%	R$ 199,41	R$ 88,63
CONSTRUÇÃO BOA	R$	80%	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	55,37		99,67	44,30
CONSTRUÇÃO MEDIA	R$ 27,69	80%	R$ 49,83	R$ 22,15
CONSTRUÇÃO POPULAR	R$ 18,43	80%	R$ 33,18	R$ 14,75
COMERCIAL / INDUSTRIAL / PUBLICA	R$ 123,11	80%	R$ 221,60	R$ 98,49
RESIDENCIAL SOCIAL / ASSISTENCIAL / PUBLICA MUNICIPAL	R$ 29,15	80%	R$ 52,47	R$ 23,32
CLUBES / POSTOS DE SERVIÇOS	R$ 307,75	80%	R$ 553,94	R$ 246,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.632, DE 01 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a regulamentação de critérios para prestação de serviço em Regime Suplementar pelos Professores da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o direito à educação é um direito humano fundamental, previsto nas Declarações Internacionais de Direitos, bem como na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2021, estabelece vedações à admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.940, de 22 de junho de 2007, prevê a possibilidade do titular do cargo da carreira em jornada parcial ou completa, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, conforme ditames do § 7º, do artigo 11, da referida Lei;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de alunos na rede municipal de ensino e a necessidade de atendimento aos alunos com necessidades especiais na rede regular de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º O professor titular de cargo de Carreira do Magistério, em Jornada Completa de Trabalho Docente (31 horas-aula), que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, será convocado para prestar serviços:

I - Em regime suplementar, para substituição docente nos seus impedimentos legais (faltas abonadas, justificadas e licenças de qualquer natureza), aulas livres, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

II - O número de horas semanais da carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre o limite de 48 (quarenta e oito) horas-aula e o número de horas-aula previsto na jornada completa de trabalho docente (31 horas-aula);

III - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, corresponderá ao valor da hora-aula, de acordo com o nível e grau do cargo em que estiver enquadrado o servidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

IV - Para efeito do cálculo da retribuição mensal, o mês será considerado de 5 (cinco) semanas;

V- As vantagens individuais incidirão sobre a totalidade das horas prestadas em regime suplementar;

VI - O docente que estiver prestando serviço em regime suplementar e deixar de fazê-lo, a seu pedido, não poderá ser convocado novamente pelo período de um ano letivo;

VII - Haverá o cancelamento das aulas atribuídas a título de carga suplementar caso o docente não desenvolva satisfatoriamente as atribuições inerentes à função para a qual fora designado, em vista da peculiaridade das aulas atribuídas a este título e a necessidade de cumprimento da proposta pedagógica da escola e currículos.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 4.067, de 17 de janeiro de 2012 e nº 4.198, de 16 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Portarias

PORTARIA Nº 16.725, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 16.547, de 22 de abril de 2021, que constituiu a Comissão de Controle e Identificação das Infrações à Legislação de Trânsito dos veículos oficiais do Município.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 16.547, de 22 de abril de 2021, que constituiu a Comissão de Controle e Identificação das Infrações à Legislação de Trânsito dos veículos oficiais do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.726, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 16.686, de 09 de junho de 2021, que nomeia Comissão para análise de contas de água e assuntos correlatos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 16.686, de 09 de junho de 2021, que nomeia Comissão para análise de contas de água e assuntos correlatos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados como membros da Comissão para análise de conta de água e assuntos correlatos:

Amanda Chiconello Braga;

Edilsa Eleni Biajoti;

Nádia de Fatima Zonaro Joaquim;

Rosirene Feltran."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.727, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 16.511, de 29 de março de 2021, que constituiu e nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o art. 2º da Portaria nº 16.511, de 29 de março de 2021, que constituiu e nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

Ana Elisa Idesti Gonçalves Felix;

Laís Letícia de Melo Andrade;

Márcia Helena Costa e Silva;

Roberta Filomena Andrade Marin;

Sidnei dos Santos;

Simone Maria Resende Bueno;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Vanessa Marques Ferreira Alves."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.728, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre constituição e nomeação da Comissão Especial para Implementação do Regime de Previdência Complementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Implementação do Regime de Previdência Complementar do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Especial:

I – Daniela Perussi – Representante do Executivo Municipal;

II – Ronaldo Silva Lozano – Representante do Departamento Financeiro da Prefeitura;

III – Vanusa Graciano – Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura;

IV – Pedro Ernesto Merli Giantomassi – Representante do Legislativo Municipal;

V – Fabiano Boaro de Sousa - Representante do Instituto Municipal de Previdência;

VI – Cintia Ribeiro da Silva – Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Parágrafo único – Os membros que comporão a Comissão Especial não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.729, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa IGO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa IGO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, a fim de apurar eventuais irregularidades no processo licitatório nº 2027/2021, referente ao pregão presencial para registro de preços nº 12/2021.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021, e alterada pela Portaria nº 16.546, de 22 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 462
Quantidade: 143
Data Emissão: 24/09/2020
Data Geração: 01/07/2021 1 de 15

Período de : 01/09/2020 Até : 30/09/2020

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta, 980– Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 05/08/2021 **Prazo para Indicação do Infrator:** 05/08/2021

AIIP: A3 0008657 **Placa:** EWF4730 **Data da infração:** 05/09/2020 11:28:00 PM
Enquadramento : 59670
Descrição do Enquadramento : Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

AIIP: A3 0008658 **Placa:** EGO9508 **Data da infração:** 06/09/2020 12:19:00 AM
Enquadramento : 52582
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão

AIIP: A3 0008659 **Placa:** EZQ3308 **Data da infração:** 06/09/2020 4:48:00 AM
Enquadramento : 57380
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008660 **Placa:** BQY8861 **Data da infração:** 06/09/2020 5:09:00 PM
Enquadramento : 51930
Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0008670 **Placa:** BZA1359 **Data da infração:** 06/09/2020 10:59:00 PM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0008669 **Placa:** CTO9772 **Data da infração:** 02/09/2020 9:11:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008668 **Placa:** CYI2733 **Data da infração:** 01/09/2020 5:05:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008721 **Placa:** HDU2210 **Data da infração:** 05/09/2020 5:51:00 PM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008724 **Placa:** ETE1060 **Data da infração:** 06/09/2020 8:15:00 PM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008725 **Placa:** ETE1060 **Data da infração:** 06/09/2020 8:15:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008815 **Placa:** GCY9185 **Data da infração:** 01/09/2020 3:15:00 PM
Enquadramento : 55412
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0008816 **Placa:** FOL5689 **Data da infração:** 02/09/2020 9:40:00 AM
Enquadramento : 55680
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0008817 **Placa:** FCA6700 **Data da infração:** 02/09/2020 10:05:00 AM
Enquadramento : 57463
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0008818 **Placa:** CCI4310 **Data da infração:** 02/09/2020 10:00:00 AM
Enquadramento : 57463
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0008819 **Placa:** FYE7460 **Data da infração:** 02/09/2020 10:01:00 AM
Enquadramento : 57463
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0008820 **Placa:** DOG3715 **Data da infração:** 02/09/2020 11:27:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008821 **Placa:** QPM8180 **Data da infração:** 03/09/2020 10:10:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0008822 **Placa:** QPM8180 **Data da infração:** 03/09/2020 10:10:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança
-

AIIP: A3 0008823 **Placa:** DSE5418 **Data da infração:** 03/09/2020 2:14:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0008824 **Placa:** GUY7913 **Data da infração:** 03/09/2020 3:00:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0008789 **Placa:** MFF2158 **Data da infração:** 02/09/2020 7:10:00 AM
Enquadramento : 57463
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga
-

AIIP: A3 0008790 **Placa:** CUE4040 **Data da infração:** 02/09/2020 11:55:00 AM
Enquadramento : 57463
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga
-

AIIP: A3 0008791 **Placa:** JNS2178 **Data da infração:** 03/09/2020 7:00:00 PM
Enquadramento : 72340
Descrição do Enquadramento : Deixar de manter acesa a luz baixa, quando o veículo estiver em movimento,
-
durante à noite.

AIIP: A3 0008792 **Placa:** HSZ2332 **Data da infração:** 06/09/2020 1:10:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam
-
autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008793 **Placa:** LRV0816 **Data da infração:** 06/09/2020 3:00:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam
-
autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008794 **Placa:** GRY6870 **Data da infração:** 06/09/2020 5:55:00 PM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança
-

AIIP: A3 0008795 **Placa:** GUD5265 **Data da infração:** 07/09/2020 10:50:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008439 **Placa:** PXC8763 **Data da infração:** 13/09/2020 7:45:00 PM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008440 **Placa:** PXC8763 **Data da infração:** 13/09/2020 7:45:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008437 **Placa:** DCW1558 **Data da infração:** 08/09/2020 9:38:00 PM
Enquadramento : 57380
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008438 **Placa:** EMX3E10 **Data da infração:** 08/09/2020 9:50:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005432 **Placa:** EJD5005 **Data da infração:** 13/09/2020 8:45:00 PM
Enquadramento : 54600
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada … entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0008432 **Placa:** BFZ5686 **Data da infração:** 05/09/2020 2:30:00 PM
Enquadramento : 58350
Descrição do Enquadramento : Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0008433 **Placa:** BFZ5686 **Data da infração:** 05/09/2020 2:30:00 PM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0008434 **Placa:** BFZ5686 **Data da infração:** 05/09/2020 2:30:00 PM
Enquadramento : 70481
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

AIIP: A3 0008435 **Placa:** DND7653 **Data da infração:** 05/09/2020 8:15:00 PM
Enquadramento : 59670
Descrição do Enquadramento : Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

AIIP: A3 0007326 **Placa:** FYC8747 **Data da infração:** 05/09/2020 12:19:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005294 **Placa:** DFL7793 **Data da infração:** 07/09/2020 9:50:00 PM
Enquadramento : 58350
Descrição do Enquadramento : Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0008442 **Placa:** MWD9517 **Data da infração:** 15/09/2020 10:00:00 AM
Enquadramento : 54522
Descrição do Enquadramento : Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0008443 **Placa:** MWD9517 **Data da infração:** 15/09/2020 10:01:00 AM
Enquadramento : 53800
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

AIIP: A3 0008841 **Placa:** EYX0385 **Data da infração:** 12/09/2020 11:39:00 AM
Enquadramento : 57380
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008842 **Placa:** GUD2691 **Data da infração:** 12/09/2020 2:57:00 PM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008843 **Placa:** GUD2691 **Data da infração:** 12/09/2020 2:57:00 PM
Enquadramento : 51852
Descrição do Enquadramento : Deixar o passageiro de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008844 **Placa:** GUD2691 **Data da infração:** 12/09/2020 2:57:00 PM
Enquadramento : 52070
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0008845 **Placa:** DTK7094 **Data da infração:** 12/09/2020 5:19:00 PM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0008846 **Placa:** DTK7094 **Data da infração:** 12/09/2020 5:19:00 PM
Enquadramento : 58350
Descrição do Enquadramento : Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0008847 **Placa:** DTK7094 **Data da infração:** 12/09/2020 5:19:00 PM
Enquadramento : 52152
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os demais veículos
-

AIIP: A3 0008848 **Placa:** DTK7094 **Data da infração:** 12/09/2020 5:19:00 PM
Enquadramento : 52151
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
-

AIIP: A3 0008849 **Placa:** DTK7094 **Data da infração:** 12/09/2020 5:19:00 PM
Enquadramento : 52070
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança
-

AIIP: A3 0008850 **Placa:** ETE1060 **Data da infração:** 13/09/2020 6:45:00 PM
Enquadramento : 59670
Descrição do Enquadramento : Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

AIIP: A3 0008851 **Placa:** ETE1060 **Data da infração:** 13/09/2020 6:45:00 PM
Enquadramento : 52152
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os demais veículos
-

AIIP: A3 0008852 **Placa:** ETE1060 **Data da infração:** 13/09/2020 6:45:00 PM
Enquadramento : 52151
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
-

AIIP: A3 0008853 **Placa:** ETE1060 **Data da infração:** 13/09/2020 6:45:00 PM
Enquadramento : 52070
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança
-

AIIP: A3 0008796 **Placa:** DBN1198 **Data da infração:** 11/09/2020 8:00:00 PM
Enquadramento : 72340
Descrição do Enquadramento : Deixar de manter acesa a luz baixa, quando o veículo estiver em movimento,
-
durante à noite.

AIIP: A3 0008797 **Placa:** BUS0204 **Data da infração:** 12/09/2020 5:20:00 AM
Enquadramento : 57461
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida pela autoridade
-

AIIP: A3 0008825 **Placa:** LQM4380 **Data da infração:** 08/09/2020 10:00:00 AM
Enquadramento : 60502
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória
-

AIIP: A3 0008827 **Placa:** FTG0660 **Data da infração:** 09/09/2020 8:30:00 AM
Enquadramento : 60502
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória
-

AIIP: A3 0008828 **Placa:** BZA1359 **Data da infração:** 09/09/2020 9:45:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0008829 **Placa:** BZA1359 **Data da infração:** 09/09/2020 9:45:00 AM
Enquadramento : 70991
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos
-

AIIP: A3 0008830 **Placa:** EYG6799 **Data da infração:** 10/09/2020 10:03:00 AM
Enquadramento : 76251
Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
-

AIIP: A3 0008831 **Placa:** DKQ7311 **Data da infração:** 10/09/2020 11:40:00 AM
Enquadramento : 54600
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada … entrada ou saída de veículos.
-

AIIP: A3 0008832 **Placa:** DBN0927 **Data da infração:** 11/09/2020 10:41:00 AM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).
-

AIIP: A3 0008833 **Placa:** GBC4139 **Data da infração:** 11/09/2020 11:50:00 AM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda
-

AIIP: A3 0008062 **Placa:** EPQ4029 **Data da infração:** 19/09/2020 11:25:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.
-

AIIP: A3 0005495 **Placa:** DZZ2486 **Data da infração:** 18/09/2020 12:38:00 AM
Enquadramento : 52662
Descrição do Enquadramento : Participar na via como condutor em evento organizado, sem permissão
-

AIIP: A3 0007327 **Placa:** DXL1157 **Data da infração:** 21/09/2020 7:50:00 PM
Enquadramento : 57380
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.
-

AIIP: A3 0005389 **Placa:** DUK9579 **Data da infração:** 21/09/2020 9:36:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0008061 **Placa:** CIK4777 **Data da infração:** 17/09/2020 7:20:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam
-
autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008081 **Placa:** GIM6090 **Data da infração:** 22/09/2020 12:18:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0005494 **Placa:** FDD0070 **Data da infração:** 19/09/2020 12:26:00 AM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma
-
roda

AIIP: A3 0005493 **Placa:** AZZ4367 **Data da infração:** 18/09/2020 2:05:00 PM
Enquadramento : 76332
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular
-

AIIP: A3 0008798 **Placa:** DKM2175 **Data da infração:** 15/09/2020 8:50:00 PM
Enquadramento : 70640
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados.
-

AIIP: A3 0008799 **Placa:** DHY8781 **Data da infração:** 18/09/2020 8:05:00 AM
Enquadramento : 60502
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória
-

AIIP: A3 0008800 **Placa:** DOG8145 **Data da infração:** 18/09/2020 9:55:00 AM
Enquadramento : 56300
Descrição do Enquadramento : Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de
-
veículos e pedestres.

AIIP: A3 0008881 **Placa:** GIC0269 **Data da infração:** 18/09/2020 4:32:00 PM
Enquadramento : 70991
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as
-
mãos

AIIP: A3 0008882 **Placa:** LTE6D62 **Data da infração:** 20/09/2020 12:40:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam
-
autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008883 **Placa:** ENX1060 **Data da infração:** 20/09/2020 3:35:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008834 **Placa:** FBL0643 **Data da infração:** 14/09/2020 8:50:00 AM
Enquadramento : 55411
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização

AIIP: A3 0008835 **Placa:** BZA1359 **Data da infração:** 16/09/2020 12:20:00 PM
Enquadramento : 57380
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008836 **Placa:** DFN2896 **Data da infração:** 14/09/2020 10:51:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0008837 **Placa:** DTN2073 **Data da infração:** 17/09/2020 10:00:00 AM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0008838 **Placa:** DTN2073 **Data da infração:** 17/09/2020 10:00:00 AM
Enquadramento : 70481
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

AIIP: A3 0008839 **Placa:** CFR3868 **Data da infração:** 18/09/2020 8:40:00 AM
Enquadramento : 54600
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada … entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0008840 **Placa:** CFR3868 **Data da infração:** 18/09/2020 8:40:00 AM
Enquadramento : 54010
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

AIIP: A3 0008671 **Placa:** EEY3559 **Data da infração:** 19/09/2020 12:34:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008672 **Placa:** EEY3559 **Data da infração:** 19/09/2020 12:34:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008673 **Placa:** APS0226 **Data da infração:** 19/09/2020 12:36:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008674 **Placa:** APS0226 **Data da infração:** 19/09/2020 12:36:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008675 **Placa:** ETI8713 **Data da infração:** 19/09/2020 12:45:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008676 **Placa:** ETI8713 **Data da infração:** 19/09/2020 12:45:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008677 **Placa:** DQK7020 **Data da infração:** 19/09/2020 12:46:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008678 **Placa:** DQK7020 **Data da infração:** 19/09/2020 12:46:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008679 **Placa:** BUD7711 **Data da infração:** 19/09/2020 12:49:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008680 **Placa:** BUD7711 **Data da infração:** 19/09/2020 12:49:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008726 **Placa:** BBO3908 **Data da infração:** 19/09/2020 12:30:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008727 **Placa:** BBO3908 **Data da infração:** 19/09/2020 12:30:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008728 **Placa:** FAO9165 **Data da infração:** 19/09/2020 12:28:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008729 **Placa:** FAO9165 **Data da infração:** 19/09/2020 12:28:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008730 **Placa:** DMZ2063 **Data da infração:** 19/09/2020 12:25:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008731 **Placa:** DMZ2063 **Data da infração:** 19/09/2020 12:25:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008732 **Placa:** GFW4A44 **Data da infração:** 19/09/2020 12:31:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008733 **Placa:** GFW4A44 **Data da infração:** 19/09/2020 12:31:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008734 **Placa:** GXW1048 **Data da infração:** 19/09/2020 12:23:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008735 **Placa:** GXW1048 **Data da infração:** 19/09/2020 12:23:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008854 **Placa:** GRJ8231 **Data da infração:** 19/09/2020 4:06:00 PM
Enquadramento : 51930
Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0008855 **Placa:** DKM2I75 **Data da infração:** 19/09/2020 9:45:00 PM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0008856 **Placa:** DKM2I75 **Data da infração:** 19/09/2020 9:45:00 PM
Enquadramento : 52151
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
-

AIIP: A3 0008857 **Placa:** DKM2I75 **Data da infração:** 19/09/2020 9:45:00 PM
Enquadramento : 52152
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os demais veículos
-

AIIP: A3 0008858 **Placa:** DKM2I75 **Data da infração:** 19/09/2020 9:45:00 PM
Enquadramento : 52070
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança
-

AIIP: A3 0005371 **Placa:** HEV1805 **Data da infração:** 29/09/2020 5:20:00 PM
Enquadramento : 58191
Descrição do Enquadramento : Transitar com o veículo em calçadas, passeios
-

AIIP: A3 0008084 **Placa:** DGO0985 **Data da infração:** 26/09/2020 11:00:00 PM
Enquadramento : 52582
Descrição do Enquadramento : Promover na via eventos organizados sem permissão
-

AIIP: A3 0005391 **Placa:** PWB6095 **Data da infração:** 26/09/2020 1:00:00 AM
Enquadramento : 54870
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.
-

AIIP: A3 0005310 **Placa:** LYW6800 **Data da infração:** 26/09/2020 1:30:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.
-

AIIP: A3 0005390 **Placa:** ECR2F78 **Data da infração:** 26/09/2020 1:13:00 AM
Enquadramento : 54521
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio
-

AIIP: A3 0005312 **Placa:** DUP4412 **Data da infração:** 26/09/2020 1:45:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.
-

AIIP: A3 0005392 **Placa:** PWB6095 **Data da infração:** 26/09/2020 1:00:00 AM
Enquadramento : 58350
Descrição do Enquadramento : Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.
-

AIIP: A3 0005394 **Placa:** CWG6622 **Data da infração:** 26/09/2020 1:53:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005311 **Placa:** LYW6800 **Data da infração:** 26/09/2020 1:30:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005055 **Placa:** EGO9390 **Data da infração:** 26/09/2020 11:23:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008082 **Placa:** FCG8429 **Data da infração:** 26/09/2020 4:00:00 PM
Enquadramento : 70481
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

AIIP: A3 0005393 **Placa:** PWB6095 **Data da infração:** 26/09/2020 1:00:00 AM
Enquadramento : 52070
Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0005054 **Placa:** DGO0936 **Data da infração:** 24/09/2020 12:39:00 PM
Enquadramento : 55920
Descrição do Enquadramento : Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

AIIP: A3 0008085 **Placa:** FSY7480 **Data da infração:** 29/09/2020 5:40:00 PM
Enquadramento : 70561
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0005396 **Placa:** DDN8090 **Data da infração:** 29/09/2020 7:14:00 PM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005395 **Placa:** DSY5330 **Data da infração:** 29/09/2020 10:19:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008884 **Placa:** BTC8155 **Data da infração:** 22/09/2020 3:34:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008885 **Placa:** EWF6264 **Data da infração:** 22/09/2020 5:55:00 PM
Enquadramento : 58000
Descrição do Enquadramento : Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se , no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.

AIIP: A3 0008886 **Placa:** CJD3335 **Data da infração:** 26/09/2020 8:15:00 AM
Enquadramento : 76332
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular
-

AIIP: A3 0008887 **Placa:** FHH4355 **Data da infração:** 26/09/2020 11:00:00 AM
Enquadramento : 56731
Descrição do Enquadramento : Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
-

AIIP: A3 0008888 **Placa:** DZZ2039 **Data da infração:** 26/09/2020 11:06:00 AM
Enquadramento : 56731
Descrição do Enquadramento : Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
-

AIIP: A3 0008890 **Placa:** EAV6349 **Data da infração:** 26/09/2020 11:17:00 AM
Enquadramento : 56731
Descrição do Enquadramento : Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
-

AIIP: A3 0008892 **Placa:** DQY2087 **Data da infração:** 26/09/2020 11:19:00 AM
Enquadramento : 56300
Descrição do Enquadramento : Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.
-

AIIP: A3 0008893 **Placa:** FNQ3428 **Data da infração:** 27/09/2020 6:38:00 PM
Enquadramento : 59670
Descrição do Enquadramento : Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

AIIP: A3 0008861 **Placa:** EYX8792 **Data da infração:** 21/09/2020 10:59:00 AM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).
-

AIIP: A3 0008863 **Placa:** GMO8987 **Data da infração:** 25/09/2020 10:00:00 AM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).
-

AIIP: A3 0008859 **Placa:** CKP0532 **Data da infração:** 27/09/2020 3:09:00 PM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança
-

AIIP: A3 0008860 **Placa:** DBY7345 **Data da infração:** 27/09/2020 3:33:00 PM
Enquadramento : 51930
Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0008921 **Placa:** DKP2110 **Data da infração:** 27/09/2020 3:38:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008922 **Placa:** EAW8797 **Data da infração:** 27/09/2020 5:39:00 PM
Enquadramento : 65640
Descrição do Enquadramento : Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0008901 **Placa:** PUL9690 **Data da infração:** 21/09/2020 7:31:00 AM
Enquadramento : 57380
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008894 **Placa:** GAN7544 **Data da infração:** 30/09/2020 11:52:00 AM
Enquadramento : 76332
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0008895 **Placa:** BWO9751 **Data da infração:** 30/09/2020 11:58:00 AM
Enquadramento : 76251
Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial

AIIP: A3 0008902 **Placa:** DXP5936 **Data da infração:** 30/09/2020 7:40:00 PM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Errata

Por lapso, a Portaria nº 16.699, de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 628, de 14 de junho de 2021, apresentou erro material. Onde se lê: "(...)do cargo em comissão de(...)". O correto é ler: "(...)do cargo de(...)".

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 16.699, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MIRIAN DE FATIMA LEMES MISSURA, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMETO INFANTIL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MIRIAN DE FATIMA LEMES MISSURA, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMETO INFANTIL, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 13/2020 - Prestação de assistência médico veterinária para atendimento clínico/cirúrgico de cães do canil mediante encaminhamento exclusivo do responsável técnico do Centro de Controle de Zoonoses em atenção ao TAC nº 0006715-31.2013.8.26.0575 firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nas seguintes especialidades: consulta clínica, diárias/ internação, coleta de sangue, curativo, soroterapia/ hidratação, antibiótico, anti inflamatório, anti térmico, anti emético, analgésico, protetor gástrico, protetor hepático, vitamina debridamento cirúrgico, anestesia inalatória, anestesia dissociativa, anestesia local, sedação, retirada de tumor, mastectomia, imobilização, amputação, demorrafia simples, demorrafia reconstrutiva, quimioterapia, raio x, ultrassonografia, transfusão sanguínea, piometra, eutanásia, OSH cadela, orquiectomia cão, fluido terapia., foi adjudicado nos valores anexo ao edital, ao licitante B & C Pet Shop Ltda, representada por Luciana Salvadori e, eu Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o objeto a mesma clinica, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.